

LEI MUNICIPAL Nº 1.238/95, DE 30 DE JUNHO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial, no montante de R\$120.000,00 e dá outras providências.

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial, no montante de R\$120.000,00 (cem e vinte mil reais), classificada na seguinte classificação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 - ENSINO PRIMÁRIO
08431881.077 - Ampliação da UEE Frei Gentil
4322.00 - Transferências a Estados e ao Distrito FederalR\$ 120.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao que trata o crédito anterior a seguinte redução orçamentária:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 - ENSINO PRIMÁRIO
08421881.023 - Aquisição de Ônibus Escolar e Veículo
4120.00 - Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 100.000,00
08492531.026 - Construção de Creche
4110.00 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00
T O T A LR\$ 120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 30/JUNHO/1995

Erico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Sec. de Administração.

→ | 1^d
ø
P 1 L
P .

P
- à" À- ° L₁ + | à+ ì | J | - A à. @
à= - à à °

」 卜 〇 疋- 』 卍 〇 卅-

」 〇 〃- 』 丅 〇 〃-

」 〇 疋-

」 〇 ...-